



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 249/2018  
28/02/2018 - 16:27  
IND 159/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2018

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao órgão competente para solicitar **ESTUDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERCEDA JUNTO AO CARTORIO ELEITORAL QUE CUMPRA TERMOS DA LEI 10048/2000 REFERENTE PRIORIDADE EM ATENDIMENTO.**

## JUSTIFICATIVA

Vimos por meio dessa indicação, solicitar **ESTUDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERCEDA JUNTO AO CARTORIO ELEITORAL QUE CUMPRA TERMOS DA LEI 10048/2000 REFERENTE PRIORIDADE EM ATENDIMENTO.**

A presente indicação se faz necessária primeiramente em respeito aos cidadãos Indaiatubanos, que são cumpridores de seus deveres e merecem por parte de qualquer unidade administrativa, seja ela Legislativa, Executiva ou Judiciária, respeito.


A presente não está sendo feita para mensurar de que forma isso pode ser executado, mas sim pleitear que a administração pública de Indaiatuba interceda, junto ao cartório eleitora 211ª Zona, para que seja cumprida a lei 10048/2000 em respeitar as pessoas preferenciais conforme termos da referida.

Na atualidade não contamos com balcão de informação nem tão pouco respeito a essa gama de cidadãos que preenchem os requisitos da lei, se todo mundo agir dessa forma iremos retroagir as conquistas, e se uma lei nesse porte foi elaborada é porque havia necessidade, dessa forma uma entidade ligada ao Judiciário, não pode de forma alguma transgredir um ordenamento criado.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 27 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

  
**JOÃO DE SOUZA NETO**  
**JANUBA DA BANCA**  
Vereador